PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2039
(18 DE OUTUBRO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais de construção e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais de construção com o fito de serem distribuídos às vítimas das torrenciais chuvas que desabaram em nosso Município, em 11 de outubro de 1.990, que, comprovadamente, não disponham de meios sócio-econômicos para a reparação dos danos que sofreram.

ARTIGO 2º - A distribuição de materiais será precedida de minuciosa vistoria dos imóveis, além do laudo emitido pelo Departamento de Assistência Social e Saúde Pública, que atestará a situação econômica do beneficiado.

ARTIGO 3º - Os materiais serão distribuídos através do Fundo Social de Solidariedade de nosso Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de outubro de 1.990.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn